

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 13/2020
PROCESSO N.º. E-27/042/57/2019**

**AQUISIÇÃO DE VIATURAS AUTO
SOCORRO DE EMERGÊNCIA (ASE)**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
PROCESSO Nº E-27/042/57/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo Nº E-27/042/57/2019, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do

Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE 13/2020 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de 58 (cinquenta e oito) Viaturas Auto Socorro de Emergência (ASE)**, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (anexo 10) e proposta-detalhe (Anexo- 1);

2.1.1 As viaturas especificadas são equivalente à configuração de ambulância de Suporte Avançado de Vida (SAV), tipo D, conforme NBR 14561:2000 que são veículos destinados ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados intensivos.

2.2 Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do anexo 1 (Termo de Referência) prevalecerão às últimas.

2.3 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

2.4 Os veículos deverão ser Zero Km, novos, chassi novo (implementado por empresa homologada pela fabricante), modelo não inferior ao ano de entrega, combustível diesel, com o 1º licenciamento em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro e entregues com tanque de combustível cheio.

2.4.1 Todas as despesas decorrentes do 1º licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela vencedora do certame;

2.5 O objeto deverá atender a todos os detalhes descritos no Termo de Referência no que tange a especificações de chassis, implementadora, salão de atendimento, maca retrátil, poltronas, mobiliário, sistema de oxigênio fixo e portátil, acessórios, sistema elétrico, sinalização sonora e luminosa, pintura, grafismo, garantia e assistência técnica e documentação.

2.6 O prazo máximo de entrega das viaturas deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho.

2.6.1 As viaturas serão entregues conforme cronograma abaixo:

Intervalo	Prazo Máximo de entrega
Da 1ª a 15ª	90 dias
Da 16ª a 30ª	100 dias
Da 31ª a 45ª	110 dias
Da 46ª a 58ª	120 dias

2.6.2 As viaturas deverão ser entregues ao CBMERJ em concessionárias do chassi ofertado, no município do Rio de Janeiro ou a critério da Administração, as viaturas poderão ser entregues no Centro de Suprimento e Manutenção do CBMERJ, situado à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro.

2.7 A garantia de funcionamento e Assistência Técnica de todos os componentes do implemento deverá ser de 2(dois) anos; dos equipamentos operacionais deverá ser de 1(um) ano e do chassi deverá ser de no mínimo 2(dois) anos, a contar do recebimento definitivo de cada viatura.

2.7.1 As garantias (sistema de alimentação do salão, ar condicionado, sistema áudio visual de emergência, etc) deverão ser prestadas por pessoa Jurídica estabelecida na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e que deverá ter em seu quadro de funcionário, pessoal qualificado para prestar a referida garantia.

2.8 Todos os custos referentes aos consumíveis e mão de obra das revisões do chassi, até 80.000km, serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas,

obrigatoriamente na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada.

2.9 A empresa licitante deverá prever em seus custos as despesas de transporte aéreo (no caso da Empresa ter sede fora do Rio de Janeiro), alimentação e hospedagem, para 3(três) Bombeiros Militares da Comissão de Fiscalização do Contrato, a fim de verificarem e acompanharem a montagem da viatura.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	19	03	2020	9h
Limite acolhimento das propostas	31	03	2020	13h59min
Data de abertura das propostas	31	03	2020	14h
Data da realização do Pregão	31	03	2020	14h30min
Processo nº	E-27/042/57/2019			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 232000000
 PROGRAMA DE TRABALHO: 06182029979910000
 NATUREZA DA DESPESA: 4490

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é **R\$ 15.957.967,75** (Quinze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com sanções prescritas no inciso III do art.87 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei 8.666/93.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, na página eletrônica www.compras.rj.gov.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto

com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 8, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutável.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta

minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as

propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br .

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) Declaração na forma do Anexo 8 – declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a1) suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a2) impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);

a3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art.87, IV da Lei nº 8.666/93).

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

c.1) A proposta técnica contendo a documentação constante no item 3.17 do Termo de Referência: catálogo do chassi ofertado; catálogo do inversor a ser instalado; catálogo dos componentes do sistema de sinalização áudio visual de emergência; projeto de adaptação do veículo, com identificação da implementadora; documentação de homologação da implementadora junto a fabricante do chassi;

OBS: Caso não sejam atendidos os requisitos do Termo de Referência, a proposta não será aceita, ensejando na desclassificação do proponente.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item **12.1.1.1**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de

Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo 4)

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Poderá ser exigido do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados ou apresentação de folder com as características do objeto, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou

enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.1.2 A empresa arrematante deverá apresentar todos os Certificados ou Laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por laboratórios acreditados pelos órgãos governamentais competentes, de que o equipamento atenda as Normas referidas, e em caso de certificação em língua estrangeira, está deverá ser apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricada e autenticada pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

13.2 A apresentação da amostra ou folder do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra ou folder será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 8, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e

diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerado para sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenado de Despesa, devendo, neste caso, a decisão a ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, prevista na alínea b, do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a)** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20%(vinte por centos) do valor do contrato ou de empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os dispositivos do edital e /ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor , se for o caso;

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, , e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das

demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de :

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou fundações (art. 87 III da Lei nº 8.666/93;

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art.7º da lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art 87, IV da Lei nº 8.666/93;

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do estado do rio de Janeiro;

17.11.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 A	Proposta Detalhe
Anexo 1B	Planilha Detalhada da Viatura Ambulância- Ase
Anexo 2	Planilha de Preços Unitários Máximos
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta contratual
Anexo 10	Termo de Referência

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2019.

ORDENADOR DE DESPESAS

	ANEXO – 01 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS				Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2019. A Realizar-se em ____ / ____ /2019 às ____ horas. Requisição n.º. PAM: 0143 de 02/05/2019. Processo n.º. E-27 / 042 / 57/ 2019.			
	A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2019.				CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS E SEM IPI		PREÇO SEM ICMS E SEM IPI (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1VEICULO AMBULANCIA, MOTOR: 115 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHA, NUMERO PORTAS: 4 PORTAS, SENDO 2 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL CORREDICA E 1 TRASEIRA EM DUAS FOLHAS, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4X2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS., OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D Código do Item: 2360.001.0022 (ID - 107807)	UN	58					
OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					Prazo de Entrega: Conforme edital Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Conforme Edital Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente			

ANEXO 1B

PLANILHA DETALHADA DA VIATURA AMBULÂNCIA - ASE

(Chassi)

Objeto	Preço do Chassi e seus Acessórios (unitário)	Preço da transformação (tabela detalhe) (unitário)	Preço de taxas e impostos (unitário)	Preço Total (unitário)
Veículo do Tipo Ambulância ASE conforme Termo de Referência do CBMERJ				

Descrição da transformação (tabela detalhe)

Descrição da Transformação	Preço unitário
Cabine/Carroceria	
Salão de Atendimento	
Maca Retrátil	
Poltrona Médica	
Cadeira de rodas dobrável	
Mobiliário fixo do Salão	
Sistema elétrico	
Sistema Fixo de Oxigênio	
Sistema Portátil de oxigênio completo	
Componentes dos Sistemas de O2 Fixo e portátil	
Acessórios	
Sistema Elétrico	
Sinalizador sonora e luminosa	
Pintura e grafismo	
Licenciamento e emplacamento	
Preço total dos equipamentos	

O detalhamento dos itens a serem fornecidos consta no termo de referência - Anexo 10 deste edital.

ANEXO 02*PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS***AQUISIÇÃO DE VIATURA AUTO SOCORRO DE EMERGÊNCIA (ASE)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2019 – PROCESSO: E-27/042/57/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	VEICULO AMBULANCIA, MOTOR: 115 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHA, NUMERO PORTAS: 4 PORTAS, SENDO 2 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL CORREDICA E 1 TRASEIRA EM DUAS FOLHAS, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4X2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS., OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D Código do Item: 2360.001.0022 (ID – 107807)	58	275.137,3750

Anexo 03

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão N.º XX/2019

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (*endereço completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2019.

_____ (*assinatura*) _____

Anexo 04

Pregão N.º XX/2019

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º.33.925/03

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 15.3 do Edital do Pregão n.º. / 2019, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2019 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, _____; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 05

Pregão N° XX/2019

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

ANEXO 06

Pregão N° XX/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail (preenchimento obrigatório):	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/42/57/2019 – PE: XX/2019

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE n.º /2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/042/57/2019** – PE n.º /2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/042/57/2019** – PE n.º /2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-27/042/57/2019** – PE n.º /2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/042/57/2019** – PE n.º /2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº __ / __

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **AQUISIÇÃO DE VIATURAS AUTO SOCORRO DE EMERGÊNCIA (ASE)** QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DO CBMERJ E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM _____, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente de Aquisição de viaturas Auto Socorro de Emergência (ASE), com fundamento no processo administrativo nº. E-27/042/57/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato visa a **Aquisição de 58 (cinquenta e oito) Viaturas Auto Socorro de Emergência (ASE)**, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme e proposta-detalle (Anexo- 1) e Termo de Referência (anexo 10).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento

no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo máximo de entrega das viaturas deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho. As viaturas serão entregues conforme cronograma abaixo:

Intervalo	Prazo Máximo de entrega
Da 1ª a 15ª	90 dias
Da 16ª a 30ª	100 dias
Da 31ª a 45ª	110 dias
Da 46ª a 58ª	120 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;
- e) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- h) Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Realizar, após o término da montagem da primeira viatura, visita técnica de 03 Bombeiros Militares para os testes de desempenho e funcionamento do protótipo e para a conferência da conformidade com projetos e de pequenas correções e adaptações, se for o caso.
- j) Cada viatura, antes de ser entregue, deverá passar por testes de desempenho de fábrica, acompanhado de 03 Bombeiros Militares;
- k) Cumprir todas as obrigações descritas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência (anexo 10);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- g) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo indicado no item 5 e local indicados no item 10 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse Termo de Referência;
- h) cada viatura deverá vir acompanhada da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo de procedência, acessórios fornecidos e implementos instalados (como por exemplo: revestimentos do salão de atendimento, maca retrátil, poltrona médica, mobiliário fixo do salão, sistema fixo de O2, componentes dos sistemas de O2, sistema elétrico, sinalização sonora e luminosa, pintura e grafismo etc) , prazo de garantia de RENAAM;
- i) Fornecer manual de usuário, em língua portuguesa, e da relação de assistência técnica autorizada;
- j) comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

m) responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

n) entregar as viaturas em concessionárias do chassi ofertado, no município do Rio de Janeiro ou a critério da Administração, as viaturas poderão ser entregues no Centro de Suprimento e Manutenção do CBMERJ, situado à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro;

o) entregar os veículos Zero Km, novos, chassi novo (implementado por empresa homologada pela fabricante), modelo não inferior ao ano de entrega, combustível diesel, com o 1º licenciamento em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro;

p) fornecer garantia de funcionamento e Assistência Técnica de todos os componentes do implemento de no mínimo 2(dois) anos; dos equipamentos operacionais deverá ser de 1(um) ano e do chassi deverá ser de no mínimo 2(dois) anos, a contar do recebimento definitivo de cada viatura;

q) fornecer as garantias (sistema de alimentação do salão, ar condicionado, sistema áudio visual de emergência, etc) prestadas por pessoa Jurídica estabelecida na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e que deverá ter em seu quadro de funcionário, pessoal qualificado para prestar a referida garantia;

r) arcar com todos os custos referentes aos consumíveis e mão de obra das revisões do chassi, até 80.000km, que deverão ser executadas, obrigatoriamente na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada.

s) prever em seus custos as despesas de transporte aéreo (no caso da Empresa ter sede fora do Rio de Janeiro), alimentação e hospedagem, para 3(três) Bombeiros Militares da Comissão de Fiscalização do Contrato, a fim de verificarem e acompanharem a montagem da viatura.

t) apresentar junto com a entrega das viaturas: certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da viatura, diagrama elétrico completo das adaptações com indicação de cores de condutores em meio físico e digital e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

u) arcar com todas as despesas decorrentes do 1º licenciamento/emplacamento de todos os veículos.

v) entregar as viaturas licenciadas e emplacadas, com tanque cheio, abastecidas com Diesel S10;

w) fornecer instrução de operação e manutenção do chassi, para no mínimo 02(dois) Bombeiros Militares por viatura, em local a ser definido junto ao CBMERJ no município do Rio de Janeiro;

x) fornecer capacitação de uso da viatura na rede concessionária, através da entrega técnica da viatura, aos chefes de SsMT e aos Bombeiros Militares de cada Unidade Operacional que atuarão como condutores.

y) **cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial o item 6.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06182029979910000

NATUREZA DE DESPESA: 4490

FONTE DE RECURSO: 23200000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de licitação de fiscalização de contrato composta por 03 (três) membros de CONTRATANTE, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de ____ (____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de ____ (____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em XX(_____) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira

contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento Geral de Administração e Finanças, sito na Praça da República n.º. 45 - Centro - RJ, até ____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser

prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE-MAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que

couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses,

deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de: a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93); b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02); c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os

encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO – CSM/MMOTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA
AUTO SOCORRO DE EMERGÊNCIA (ASE).

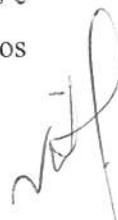
1 INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos de atendê-la são gerenciáveis e se os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

2 JUSTIFICATIVA

O CSM/MMoto, dentre outras atribuições, é responsável pelas especificações técnicas das viaturas a serem adquiridas pelo CBMERJ. A aquisição de 58 viaturas ASE permitirá atender a necessidade de adequação da frota da corporação à transferência do serviço SAMU do CBMERJ para a SES, bem como a renovação da frota no restante da Região Metropolitana e no interior do estado, proporcionando que a frota de ambulâncias seja compatível com a quantidade de atendimentos que o CBMERJ é demandado. A ausência das viaturas poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo um aumento do tempo resposta às solicitações de socorro, bem como uma sobrecarga de serviço nas guarnições e viaturas atuais e no longo prazo a inviabilidade de atendimento a parte dos eventos demandados pela falta de viaturas suficientes.



Para fins de Pesquisa mercadológica as viaturas especificadas são equivalentes a configuração de ambulância de Suporte Avançado de Vida (SAV), conforme a NBR 14561:2000. De acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2048/GM de 5 de novembro de 2002, fica constatada a equivalência para **Ambulância TIPO D**: – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Deverá atender aos requisitos da norma técnica NBR 14561/2000 da ABNT.

Os quantitativos previstos foram estimados com base na:

- Vida útil operacional das viaturas ASE,
- Na necessidade de reposição de viaturas com vida útil ultrapassada,
- Na necessidade de aquisição de viaturas para fazer frente à transferência do SAMU do CBMERJ para a SES (Decreto 46.635 de 10 de abril de 2019),
- Na Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017 define como sedo de 04 anos o período para depreciação total de veículos especiais.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA ASE EM 2019

Item	Detalhe	Quantidade
1	Viaturas ASE (vermelhas) na frota do CBMERJ em operação.	57
2	Viaturas SAMU na frota do CBMERJ em operação.	23
3	Unidades com guarnição, mas sem viaturas ASE para emprego.	05
4	Unidades com guarnição, mas sem viaturas SAMU para emprego.	16
5	Viaturas ASE (vermelhas) com mais de 04 anos de emprego em operação e que necessitam ser substituídas.	19
6	Viaturas/Guarnição que deixarão de ser operadas pelo CBMERJ (Decreto 46.635 de 10 de abril de 2019)	39 (23+16)
Necessidade de aquisição de viaturas ASE		58 (23+16+19)

PLANILHA DE NECESSIDADES

Item	Descrição	Un	Quant	
			MIN	MAX
1	Viatura ASE (Auto Socorro de Emergência)	unidade	39	58

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços e Rubrica amparo nos incisos I do art. 3º do Decreto 7892/2013 (quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes), e se justifica pelo uso severo ao qual as viaturas ASE são submetidas, o que resulta em uma vida útil operacional satisfatória quanto à prestação do serviço público de aproximadamente 04 anos. Além disso, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1700 fixa o prazo de depreciação de veículos especiais como sendo também de 04 anos. Esta modalidade, SRP, também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

3 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

Uma viatura ASE, ambulância, é montada a partir de um veículo furgão, que passa pelas adaptações necessárias que são a montagem do mobiliário, a instalação de equipamentos e de ar condicionado no salão de atendimento médico para o suporte de vida, instalação do sistema áudio visual de sinalização de emergência, pintura na cor padrão adotada pelo CBMERJ, vermelho vivo Nissan Z10, e aplicação do grafismo conforme layout da corporação.

As implementadoras, assim chamadas as empresas que fazem a transformação do furgão em uma viatura ASE, via de regra não participam de processo licitatório. Elas são contratadas pelas licitantes arrematantes para realizar a transformação de acordo com o que é exigido nas especificações das viaturas.

Sendo assim, as características do furgão e da marca ofertada é que são os parâmetros mais importantes para fins de definição do objeto da licitação.

A viatura a ser adquirida deverá ter as seguintes características:

3.1 VEÍCULO

- a) Veículo furgão teto alto, visando uma maior capacidade volumétrica para transformação do mesmo em viatura ASE, com fabricação nacional e rede de assistência técnica no município do Rio de Janeiro;
- b) Zero quilômetro, novo, modelo não inferior ao ano de entrega, visando garantir que o veículo seja o modelo mais atual existente no mercado;
- c) Combustível diesel, pelo fato de ser o combustível adotado por todas as fabricantes para esse tipo de viatura;

- d) Potência mínima de 129 CV, de modo a ter a capacidade necessária;
- e) Alternador original de fábrica de no mínimo 150 A e com capacidade para alimentar o sistema elétrico do salão de atendimento médico, com a capacidade elétrica operacional deste, com aprovação mediante inspeção de teste do protótipo e de cada viatura na implementadora. Será aceita instalação de alternador de maior capacidade que o original do furgão, desde que seja genuíno/original;
- f) Freios ABS, para garantir melhor capacidade de frenagem;
- g) Freio a disco nas 04 rodas;
- h) Protetor do cárter;
- i) Banco com forração em couro sintético ou natural;
- j) PBT máximo de 3500 kg, de modo a permitir a condução por todos os nossos motoristas habilitados, à partir da CNH categoria B;
- k) Air Bag Duplo, para o motorista e passageiro para garantir maior segurança à guarnição em caso de acidentes;
- l) Direção hidráulica ou elétrica, para garantir maior conforto e menor fadiga do condutor;
- m) Vidros das portas preferencialmente manuais, o que resultará maior facilidade de manutenção, pelo fato de possuir apenas componentes mecânicos;
- n) Ar condicionado da cabine original de fábrica, por ter maior qualidade e durabilidade se comparado com o ar condicionado instalado posteriormente na viatura. Ar condicionado do salão deve ser conforme índices de desempenho previstos na NBR 14561/2000: “O(s) sistema(s) de ar-condicionado devem possuir capacidade suficiente para simultaneamente baixar a temperatura nos pontos centrais em cada compartimento para 26°C em bulbo seco, em todos os 12 pontos de ensaio (nove no compartimento do paciente mais três na cabina) no tempo máximo de 30 min. Condições do ensaio: o veículo de resgate (com as portas abertas) deve ser submetido por 3 h a uma temperatura ambiente de 35°C; parte-se o motor mantendo-o funcionando no ajuste de alta rotação do dispositivo de controle de velocidade (ver 5.6.6.1), com a transmissão em neutro ou em park, com colocação de termopares para o ensaio de verificação conforme especificado em 5.12.4. O equipamento de ar condicionado pode ser colocado no modo de recirculação com todas as aberturas de compartimento, incluindo-se a porta/janela divisória estando fechadas. Quando disponível devem ser utilizados os pontos de interconexão do fabricante do chassi.”, com aprovação mediante inspeção de teste do



protótipo e de entrega de cada viatura na implementadora, para atender a legislação que define o ar condicionado como item obrigatório nos veículos de transporte de paciente;

- o) A estrutura da cabine e da carroceria original do veículo;
- p) A viatura será possuir 4 portas, sendo 2 na cabine, 1 porta lateral corrediça do lado direito e 1 porta traseira dupla com contra batentes;
- q) Janelas em estrutura de alumínio, com vidros corrediços opacos nas portas lateral e traseira.

3.2 IMPLEMENTADORA

- a) A implementadora deverá ser homologada pela fabricante do chassi para fazer as transformações necessárias, de modo que a garantia do veículo não seja comprometida;
- b) Esta homologação deverá ser fornecida pela fabricante do chassi ofertado, com firma reconhecida, e não por agente concessionário, e deverá constar na proposta da licitante arrematante;
- c) A proposta da licitante arrematante deverá conter a implementadora e a sua homologação junto à fábrica;
- d) A ausência de uma ou duas dessas exigências acima acarretará a não aceitação da proposta.

3.3 SALÃO DE ATENDIMENTO

- a) Piso de compensado naval revestido com manta vinílica sem emendas e rodapé de 100 mm, na cor clara;
- b) Piso e rodapé formando uma estrutura única, à prova de penetração de líquidos, revestimento interno de alta resistência;
- c) Pega mão de teto / balaústre semi embutido, com no mínimo dois suportes para soro;
- d) Suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas com um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso;
- e) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálico-externa e laminado-interno) deverá proporcionar isolamento térmico e acústico, não sendo utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;
- f) A altura interna do veículo deverá ser a original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância;
- g) O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento;

- h) A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento amplo que possibilite a passagem dos militares da guarnição do salão de atendimento para a cabine do motorista;
- i) Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;
- j) Deverá ser instalado, além do sistema original da viatura, mais um sistema de ar condicionado para atender o salão médico, com interruptor analógico para acionamento e seleção da temperatura;
- k) O desempenho do ar condicionado salão deverá atender ao desempenho do item 5.12 da NBR 14.561;
- l) O interruptor de acionamento do ar da cabine deverá ser o original do veículo;
- m) O interruptor do ar do salão deverá ser instalado acima da posição de condução, de modo que seja acessível tanto para o motorista quanto para a guarnição;
- n) Tanto o sistema da cabine quanto o do salão deverão utilizar um compressor único. Caso o compressor original do veículo não seja suficiente, o mesmo deverá ser substituído por outro compatível, de linha de montagem.

3.4 MACA RETRÁTIL

- a) Entre a maca retrátil e o banco lateral escamoteável haverá um corredor de aproximadamente 300 mm de largura;
- b) Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio;
- c) Instalada longitudinalmente no salão de atendimento;
- d) Com tamanho, largura e suportes de fixação compatíveis com as macas e suportes das viaturas do CBMERJ (a marca e modelo da maca deverão ser os mesmos já adotados pelo CBMERJ, visando compatibilidade de troca da maca entre as viaturas);
- e) Com a cabeceira voltada para frente do veículo;
- f) Com pés dobráveis;
- g) Sistema escamoteável;
- h) Provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação;
- i) Com pneus de borracha maciça e sistema de freios;
- j) Projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio



- impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, apenas uma pessoa;
- k) Dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima;
 - l) Provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45°;
 - m) Capacidade de transportar no mínimo 220 kg;
 - n) Uma vez dentro do veículo, esta maca ficará fixa ao seu suporte, impedindo sua movimentação lateral, longitudinal e vertical quando do deslocamento da viatura, bem como com engate/desengate rápidos;
 - o) O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância será montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo;
 - p) Quando montada fora da ambulância, a maca terá uma altura máxima de 1.100 mm;
 - q) A maca terá um espaço de no mínimo 150 mm da porta traseira da ambulância;
 - r) Colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

3.5 POLTRONA MÉDICA

- a) Revestida por material resistente e impermeável;
- b) Voltado para a traseira do veículo;
- c) A 300 mm da cabeceira da maca;
- d) Fixada no piso entre esta e a cabine da viatura;
- e) Com projeto ergonômico, dispositivo giratório de 360°, com trava;
- f) Em nível e alinhamento adequados à maca, para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

3.6 MOBILIÁRIO FIXO DO SALÃO

- a) Do lado esquerdo do salão de atendimento, próximo ao teto, iniciado na divisória da cabine com o salão até o suporte do extintor de PQS, haverá um armário suspenso para medicamentos, com aproximadamente, 350 mm de largura, 2400 mm de comprimento, 300 mm de altura, totalmente confeccionado em compensado naval de 15 mm e revestido interna e externamente em material impermeável e lavável, com cantos



- arredondados para proteção, bem como portas corrediças de alumínio com travas que impeçam o movimento espontâneo;
- b) Duas gavetas suspensas com travas que impeçam a abertura espontânea das mesmas, de aproximadamente, 400 mm de largura e 300 mm de comprimento, fixadas na divisória e no armário para medicamentos;
- c) Bancada para equipamentos médicos em compensado naval de aproximadamente, 400 mm de largura, 1150 mm de comprimento e 40 mm de batente, a partir da divisória, sentido porta traseira, sob a qual existirá um alojamento para a guarda de bolsas de procedimentos médicos, tipo prateleiras, com portas para acesso aos mesmos; entre a bancada para equipamentos e o alojamento dos cilindros de oxigênio haverá três prateleiras para acondicionamento de materiais médicos, com aproximadamente, 400 mm de largura, 800 mm de comprimento, 60 mm de batente;
- d) Armário para dois cilindros de oxigênio de 16 litros, de aproximadamente, 450 mm de comprimento, com portas removíveis para acesso aos mesmos sem impedimentos;
- e) À direita, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, com aproximadamente, 420 mm de largura, 1800 mm de comprimento e 530 mm de altura, tipo baú, revestido em curvim com espessura entre 50 e 70 mm, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados (com encosto de aproximadamente 325 mm de largura e 500 mm de comprimento e cabeceira com 250 mm de largura e 200 mm de comprimento, com projeto ergonômico) ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança abdominais e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco em no mínimo dois pontos, bem como acondicionamento de materiais médicos em seu interior;
- f) Entre a porta deslizante lateral e o banco lateral escamoteável, sob este, haverá uma lixeira deste com cerca de 300 mm de comprimento, com capacidade de pelo menos 15 litros, acionada por pedal embutido internamente à lixeira e com abertura na parede lateral voltada para a cabine da viatura;
- g) Alojamento para duas pranchas longas, de forma segura, sob o balcão de equipamentos e procedimentos médicos, permitindo a higienização do compartimento, acessível pela porta traseira;
- h) Compartimento para fixação e acomodação de uma cadeira de rodas dobrável, a qual ficará entre a divisória e a bancada para equipamentos;



- i) Compartimento para bateria auxiliar, inversores e caixa de fusíveis, com acesso aos mesmos sem impedimentos;
- j) Todo o mobiliário do salão deverá seguir o mesmo padrão, confeccionado em compensado naval de 15 mm e revestido em material impermeável e lavável, interna e externamente, na cor branca, com cantos arredondados para proteção.
- k) As dimensões do mobiliário poderão sofrer alterações para fins de adequação ao layout do furgão ofertado, mediante aprovação da comissão de fiscalização na inspeção do protótipo.

3.7 SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (COM DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS).

- a) Sistema fixo de oxigênio (rede de oxigênio integrado ao veículo), contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros localizados na traseira da viatura do lado esquerdo, entre o armário/prateleiras e a porta traseira/local de fixação do extintor de PQS e dos cones de sinalização, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;
- b) O local de fixação dos cilindros junto à lataria deverá ter um reforço, de modo que os cilindros não se soltem em caso de abalroamento, colisões laterais, tombamentos e capotagens;
- c) Todos os componentes desse sistema respeitarão as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis;
- d) Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites;
- e) Os parafusos fixadores suportarão impactos sem se soltar;
- f) Cintas de fixação com ajuste do tipo “catraca” metálicas;
- g) As cintas não sofrerão ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg;
- h) As mangueiras serão passadas através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção;



- 140447853paredeRustica
- i) O compartimento de fixação dos cilindros será revestido com borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;
- j) Na região da bancada à esquerda da viatura, ao lado da cabeceira do paciente, uma régua quádrupla com 3 saídas para oxigênio oriundas dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção;
- k) A régua quádrupla possuirá: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi O₂, com roscas padrão ABNT;
- l) O chicote será confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;
- m) Possuirá régua de oxigênio com no mínimo 3 saídas do lado direito do salão de atendimento, próximo à porta lateral de correr, na projeção da lixeira, bem como o mais próximo possível do teto;
- n) O projeto do sistema fixo de oxigênio possuirá laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

3.8 SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO

- a) Composto de cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara);
- b) Esse sistema deverá ser acondicionado em um estojo ou estrutura de suporte na cor verde, com alça para transporte, com dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento.

3.9 O SISTEMA FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO POSSUIRÁ COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

- a) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.
- b) Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e



orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

- c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
- e) Fluxômetro para rede de oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.
- f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo, feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal), no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.
- g) Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em três camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
- h) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura



para evitar a concentração de CO2 em seu interior. Dotada de 434 mm de espessura elástica e uma fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

3.10 ACESSÓRIOS

- a) 01 extintor de pó químico seco de 12 kg (fixado na traseira do salão, parede lateral, entre a porta traseira esquerda e o armário de cilindros de O2 de 16 litros, suspenso, sobre os cones de sinalização).
- b) 05 cones de segurança para trânsito, injetado em PVC na cor laranja. Com duas faixas refletivas tipo colmeia na cor branca com mínimo de 250 candelas de refletância (conforme ABNT NBR 14.644), soldadas eletronicamente ao cone, confeccionadas em PVC micro prismático com espessura mínima de 0,25 mm e forro em PVC com espessura mínima de 0,20mm. Altura total do cone mínima de 75 Cm. Os cones deverão atender a norma ABNT NBR 15071 e ficarão localizados na traseira do salão entre a porta traseira esquerda e o armário de cilindros de O2 de 16 litros, suspenso, sob o extintor de PQS.
- c) 03 lanternas portáteis de LED recarregáveis, com suporte para recarga na própria viatura, à prova d'água e antiexplosão classificação mínima IP 66; com suporte para recarga na própria viatura, com lentes fabricadas em policarbonato; fecho concentrado com capacidade de iluminação mínima de 10.000 cd, alcance de iluminação mínimo de 90mt; com durabilidade da iluminação em sua potência normal para no mínimo 08 horas de duração, com bateria que não possua efeito de "memória"; com de ajuste de foco e de ângulo vertical de Iluminação. Peso máximo 500g, com bateria. Deve ser conectado de forma permanente ao sistema 12 V.c.c. do veículo (por razões antifurto) e acondicionado em suporte apropriado em área acessível.
- d) 03 lanternas de cabeça de LED recarregáveis, com suporte para recarga na própria viatura, à prova d'água e antiexplosão classificação mínima IP 66, com suporte para recarga na própria viatura, de fecho concentrado com capacidade de iluminação mínima de 10.000 cd em corpo à prova de explosão; com bateria de capacidade para 8 h de luz constante, que não possua efeito de "memória". Deve ser conectado de forma permanente ao sistema 12 V.c.c. do veículo (por razões antifurto) e acondicionado em suporte apropriado em área acessível. alcance de iluminação mínimo de 90mt; com de ajuste de foco e de ângulo vertical de Iluminação. peso máximo 300g com bateria;
- e) 01 Chave inglesa ajustável para porcas-354 mm;



- f) 01 maleta de ferramentas por viatura com no mínimo 172 peças e 18478513 mo-Rubrica: Bruno
para manutenção da viatura na OBM, por viatura (referência: SATA/GEDORE);

3.11 SISTEMA ELÉTRICO

- a) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra estacionária, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria com carga mínima de 150 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, deve possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- b) O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os equipamentos (incubadora, respirador, desfibrilador, bomba infusora, oxímetro e monitor multiparâmetros), luzes do salão e da cabine, faroletes, sinalizações luminosa e sonora e outros, com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga a qualquer parte do sistema.
- c) O veículo será fornecido com um único alternador, de marca de linha de montagem, com capacidade mínima para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá possuir sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
- d) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário serão servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- e) A fiação será com códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações serão fixados ao compartimento de atendimento por braçadeiras plásticas, isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
- f) Todas as aberturas na viatura serão adequadamente calafetadas para passar a fiação.
- g) Todos os circuitos elétricos serão protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- h) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos, em meio digital e físico, por viatura.



- i) Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de um quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção, os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser a prova de corrosão e de intempéries.
- j) O sistema elétrico inclui filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- k) A central elétrica será composta de disjuntor térmico e automático, reles e base de fusíveis instalada na parte superior do armário e a chave geral será instalada na parte inferior lateral esquerda do banco do motorista, com fácil visualização.
- l) Possuirá **inversor com senoidal pura** para conversão de tensão contínua de entrada 12 V para tensão alternada com saída de 110V. A potência mínima do inversor será de 3000 W e deverá atender a todos os equipamentos instalados no salão médico.
- m) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, possuirá uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".
- n) As tomadas elétricas serão distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.
- o) As tomadas deverão indicar através de luz de LED que o respectivo Inversor está ativo.
- p) Possuir tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 25 metros de comprimento. Essa tomada será protegida contra intempéries, estando em uso ou não.
- q) Possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente.
- r) A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; e artificial - mínimo quatro luminárias de LED, instaladas no teto, com diâmetro mínimo



de 20cm, em base estampada em aço inoxidável ou em policarbonato translúcido, com acabamento resistente mecânica, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá ter também duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W (ou de led com luminosidade correspondente).

s) A iluminação externa deverá contar com 3 (três) holofotes, sendo 1 (um) na parte traseira superior da carroceria, e 1 (um) em cada lado da viatura, na parte superior, no meio do comprimento da viatura. A fixação do holofote não poderá ser feita através de arrebite.

3.12 SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA

- a) Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador com mínimo de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, com drive acoplado ao sinalizador, com corneta única em formato de “U” ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. O drive poderá ser instalado no compartimento do motor ou similar, desde que em local de fácil acesso que não requeira a suspensão do veículo, acesso por debaixo do veículo ou desmonte de nenhuma parte do veículo;
- b) A corneta deverá ser dimensionada de forma a suportar o peso do drive, bem como as vibrações inerentes ao uso da viatura;
- c) Deverá possuir sistema regulador de tensão, de forma que mesmo que o alternador forneça tensão superior a 12V, a tensão de entrada no drive não ultrapasse os 12V, aumentando assim sua vida útil;
- d) Sirene Pneumática composta por um compressor elétrico e duas cornetas acústicas metálicas retas. O compressor deverá ser equipado com sistema de refrigeração a ar e lubrificação automática com óleo SAE 10, e desenvolvido para permitir seu funcionamento de forma continuada. Os ciclos alternados e os tons FÁ-DÓ deverão atender normas internacionais para veículos prioritários. O circuito de instalação e acionamento da sirene fá-dó deverá ser completamente independente dos demais sistemas sonoro e luminoso;
- e) Será instalado 01 (um) alarme sonoro de ré, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré, que atenda ao tipo “D” de intensidade conforme SAE J 994;



- f) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou eletrostáticos que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada por qualquer outro órgão;
- g) Módulo de controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento), que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), bem como a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos LEDs.
- h) Os comandos de toda a sinalização visual e acústica (exceto sirene FÀ-DÓ) serão localizados no painel da cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão liga-desliga para sinalização de emergência;
 - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Preferencialmente com controle de volume do megafone.
- i) Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.
- j) Deverá haver uma barra sinalizadora, com lente inteiriça ou em módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, permitindo total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo único ou múltiplo de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV”, sendo a tampa em lente inteiriça ou em módulos na cor “vermelho” com base em alumínio extrudado ou equivalente em ABS estrudado de alta resistência mecânica, composto por, no mínimo, 56 LEDs de 1 watt de potência cada, com intensidade luminosa de no mínimo 40 lumens, dotado de lente colimadora



confeccionada em policarbonato óptico com resistência a impactos e visibilidade distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra.

- k) Instalação na grade dianteira de lâmpadas estrobo de duplos flashes ou de LED com luminosidade correspondente, acionadas por comando independente instalado no painel do veículo;
- l) Instalação de “lanterna lateral de sinalização de emergência” na cor vermelha, sendo 3 (três) em cada lateral, todas na parte superior, regularmente distribuídas, sendo composta cada uma por no mínimo 24 Leds, 12V e 02 (duas) na traseira, no teto da viatura, voltadas para trás, com no mínimo 10 Leds, 12 V e no máximo 25 cm de comprimento, composta de lente de policarbonato com tratamento UV, com resistência a impacto e descoloração, de categoria alto brilho. As lanternas laterais poderão ser fixadas diretamente na lataria da viatura, sem emprego de carenagem adicional; Não poderão ser fixadas com arrebites e deverão suportar os impactos e vibrações a que serão submetidas durante a vida útil da viatura;
- m) Os componentes do sistema de emergência de sinalização luminosa deverão ser aprovados pelas normas internacionais quanto a vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação ensaios de fotometria (SAE J575 e SAE J595), com apresentação dos respectivos laudos acreditados.

3.13 PINTURA

- a) O veículo deverá ser pintado com a cor vermelho vivo Nissan Z10. As tintas utilizadas deverão ser automotivas. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura. A pintura de acabamento deverá ser realizada em cabina de pintura;
- b) A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas a serem observadas pela Licitante;
- c) O layout de adesivação e o material empregado seguirão o padrão já adotado nas viaturas do CBMERJ, mas deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da adesivação mesmas;
- d) Os custos da adesivação serão arcados pela CONTRATADA.

3.14 FORMA DE FORNECIMENTO

Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão.
CEP 20941-160 Tel. 23341953



A entrega do objeto deverá ser processada com fornecimento do fabricante para o CONTRATANTE.

3.15 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) A entrega dos objetos deverá ser processada em até 150 dias a contar da retirada da Nota de Empenho;
- b) À medida que as viaturas estiverem prontas serão realizados os testes na implementadora para fins de aprovação dos mesmos;
- c) As viaturas deverão ser entregues ao CBMERJ em concessionária do chassi ofertado;
- d) No ato da entrega deverá ser ministrada a entrega técnica do chassi para no mínimo 02 Bombeiros Militares por viatura;
- e) À critério da administração poderão ser entregue na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão, Rio de Janeiro;
- f) Deverão ser entregues com tanque de combustível cheio.

3.16 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) A garantia de funcionamento e assistência técnica de todos os componentes do implemento será pelo período mínimo de 02 anos, contado a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- b) A garantia de funcionamento e assistência técnica de todos os equipamentos operacionais fornecidos será pelo período mínimo de 01 ano, contado a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- c) A garantia de funcionamento e assistência técnica do chassi será pelo período mínimo de 02 anos, contado a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- d) Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 80.000 km, serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;
- e) Para as viaturas que atingirem maior quilometragem, deverão ser usados insumos e mão-de-obra não utilizados pelas viaturas com menor quilometragem;



- f) O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será de 48417,5 de Rubrica até as viaturas atingirem 80.000 km, multiplicada pela quantidade de viaturas adquiridas;
- g) Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;
- h) Os serviços em garantia que não necessitarem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada, sob pena das sanções contratuais;
- i) As garantias (sistema de alimentação do salão, ar condicionado, sistema áudio visual de emergência, etc.) deverão ser prestadas por Pessoa Jurídica estabelecida na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e que deverá ter em seu quadro de funcionários pessoal qualificado para prestar a referida garantia.

3.17 DOCUMENTAÇÃO

- a. Documentação a ser fornecida junto com a proposta:
1. Catálogo do chassi ofertado;
 2. Catálogo do inversor a ser instalado;
 3. Catálogo dos componentes do sistema de sinalização áudio visual de emergência;
 4. Projeto de adaptação do veículo, com identificação da implementadora;
 5. Documentação de homologação da implementadora junto à fabricante do chassi;
 6. Caso não sejam atendidos os requisitos deste Estudo Técnico, a proposta não será aceita;
- b. Documentação a ser fornecida no ato da entrega da viatura:
1. Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da viatura;
 2. Diagrama elétrico completo das adaptações com indicação de cores dos condutores em meio físico e digital;
 3. Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

3.18 INSPEÇÃO DE MONTAGEM

- a) Após o término da montagem da primeira viatura haverá uma visita técnica de 03 Bombeiros Militares para os testes de desempenho e funcionamento do protótipo e para



conferência da conformidade com os projetos e realização de adaptações, se for o caso;

- b) Antes de ser entregue cada viatura deverá passar por testes de desempenho na fábrica, o qual deverá ser acompanhado por comissão de 03 Bombeiros Militares;
- c) O teste de desempenho do ar condicionado será realizado de acordo com a NBR 14561;
- d) O teste da instalação elétrica será realizado de acordo com a potência exigida para o inversor da viatura;
- e) As despesas relativas a transporte (aéreo, no caso da fabricante ter sede fora do Estado do Rio de Janeiro), hospedagem e alimentação das visitas técnicas e acompanhamento dos testes serão arcadas pela licitante arrematante.

3.19 1º LICENCIAMENTO

- a) Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas;
- b) Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante;
- c) No ato da entrega das viaturas, as mesmas já deverão estar licenciadas e emplacadas.
- d) O ato da entrega as viatura deverão estar com o tanque cheio, abastecidas com Diesel S10.

4 LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A partir das características da viatura pretendida, verificaram-se as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- a) Quanto à implementadora, esta deverá ser homologada pela fabricante do chassi para fazer as transformações necessárias, de modo que a garantia do veículo não seja comprometida. Esta homologação deverá ser fornecida pela fabricante do chassi ofertado, e não por agente concessionário, e deverá constar na proposta da licitante arrematante. A proposta da licitante arrematante deverá conter a implementadora e a sua homologação junto à fábrica. A ausência de uma ou duas dessas exigências acarretará a não aceitação da proposta. A última aquisições de ASE feita pela corporação contou com a implementação feita pela MARIMAR. Podemos citar também a REV e a



ENGESIG como implementadoras que possam realizar as atividades necessárias para a forma a atender ao CBMERJ.

- b) Quanto aos veículos disponíveis no mercado, atualmente há 06 veículos furgões que atendem as necessidades da corporação, sendo eles Fiat Ducato, Peugeot Boxer, Citroen Jumper, Renault Máster, Mercedes-Benz Sprinter e Iveco Daily.

5 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Os 06 veículos têm características bastante similares, o que resulta na possibilidade de qualquer um deles ser transformado em viatura ASE e que atenderá as necessidades do CBMERJ. Vale ressaltar que o comparativo dos dados técnicos não justifica neste momento a exclusão de nenhum dos modelos apresentados da possibilidade de participarem do certame.

Todavia uma viatura tem seu custo de aquisição e durante seus anos de vida útil tem seu custo de manutenção preventiva e corretiva. Para fazer uma estimativa de custo para manter uma ASE operando em sua vida útil vários aspectos deverão ser levados em consideração, como por exemplo, custo das manutenções preventivas na rede autorizada, disponibilidade de concessionárias no Estado do Rio de Janeiro, dados históricos relativos à manutenção corretiva (troca de embreagem, troca de componentes do sistema de freios, troca de componentes do sistema de suspensão, etc.), custo das peças empregadas nas manutenções corretivas, tempo que cada viatura permanece inoperante para manutenção, dentre outros custos. Todavia esses dados não foram empregados neste estudo, pois a sua obtenção será demasiadamente demorada, pois os mesmos não estão consolidados e há a necessidade de análise de um número mínimo de viaturas para que esses os dados da amostra retratem o mais próximo possível os dados de todas as viaturas.

5.1 TABELA COMPARATIVA DE MODELOS – catálogos baixados dos sites das fabricantes.

Marca/Modelo	Fiat Ducato	Peugeot Boxer	Citroen Jumper	Renault Master	Mercedes Sprinter	Iveco Daily
Potência	130	130	130	130	129	130
Torque	320 N.m (32,63 kgf.m)	34,7 kgf	34,7 kgf	31,7	31,1	320 N.m (32,63 kgf.m)

Segurança (Freio ABS e Air Bag)	Air bag, ABS	Air bag	Air bag	Air bag, ABS	Freio, ID: 4849735-3	Freio, ID: 4849735-3	Freio, ID: 4849735-3
Assistente de partida em rampa	sim	sim	sim	xxx	xxx	xxx	xxx
Controle de estabilidade	sim	sim	sim	xxx	sim	xxx	xxx
Ar Condicionado de fábrica	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
Capacidade de carga – kg	1590	1667	1667	1521	1230	1380	1380
Capacidade do Alternador	150 A	xxx	xxx	xxx	180 A	150 A	150 A
Nº de marchas à frente	6	6	6	6	6	6	6
Tanque combustível	90 litros	xxx	90 litros	100 litros	75 litros	70 litros	70 litros
Banco com ajuste	sim	sim	sim	sim	xxx	sim	sim
Volante com regulagem	sim	xxx	sim	sim	sim	xxx	xxx

6 ORÇAMENTO ESTIMADO

Considerando que um veículo ambulância não é um bem que existe no mercado pronto para compra, ou seja, não é um “bem de prateleira”, e que a adaptação de um furgão em uma ambulância só se dá mediante a aquisição formalmente acordada entre comprador e vendedor, não foi possível fazer uma pesquisa de mercado através de mídia especializada, sites, catálogos, etc. Para tanto foram verificados os preços praticados na venda de bem similar a entes federativos ocorridas no ano de 2018 através do Sistema de Registro de Preço, cujas atas ainda estão vigentes.

Vale ressaltar que bens vendidos por licitante arrematante sediada no próprio ente que fez a aquisição pode gozar de benefícios fiscais não existentes para vendas realizadas a outros entes federativos, e isso acarretará variação no preço ofertado.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE 58 VIATURAS PELO

CBMERJ				
Órgão / Processo	Quant. Fornecida	Fornecedor/ Veículo Fornecido	Preço (R\$)	Valor Total para aquisição do CBMERJ (R\$)
Ministério da Saúde ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018 Processo nº 25000.092894/2018-14 AMBULÂNCIA SAMU 192 TIPO D	150	CNH Industrial IVECO Iveco Daily	236.213,00	13.700.354,00
CBMERJ ATA RP PE- 023/18.	30	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENT OS LTDA EPP	225.000,00	6.750.000,00

7 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1 Na análise dos veículos disponíveis do mercado analisados verificamos que as seguintes características são essenciais para atender as necessidades do CBMERJ:

- O motor deverá possuir potência e torque mínimos para fazer frente à carga a qual a viatura estará submetida;
- Os itens de segurança deverão ser no mínimo os exigidos em lei, de forma a garantir a integridade da guarnição e das vítimas;
- Os itens cuja especificação tenha influência na adaptação da viatura deverão ter as características mínimas para tal;
- Itens de conforto e ergonomia que propicie à guarnição conforto mínimo necessário.

7.2 ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

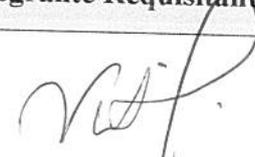
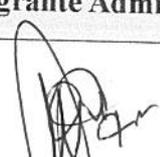
- Potência mínima de 129 CV;
- Toque mínimo de 31,1 kgf.m;
- Possuir air bag;
- Possuir freio ABS;

- e) Ar condicionado de fábrica;
- f) Capacidade de carga de no mínimo 1.200 kg;
- g) Alternador com capacidade mínima de 150 A;
- h) 06 marchas à frente e 01 à ré;
- i) Tanque de combustível para no mínimo 70 litros;
- j) Banco do motorista com ajuste de inclinação;
- k) Volante com ajuste de inclinação;
- l) Demais especificações constantes no ITEM 3 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO

8 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUADA UTILIZAÇÃO DO OBJETO

O chefe de SsMT e os Bombeiros Militares que atuarão como condutores deverão passar por capacitação de uso da viatura na rede concessionária, através da entrega técnica da viatura.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019.

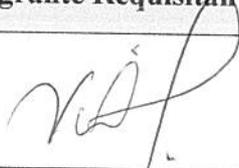
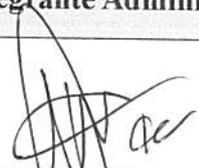
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
		
Maj BM Wellington de Oliveira Araújo RG - 31873 ID Funcional – 614768-2 CPF – 082944947-71	Maj BM Victor Hugo Fonseca Ferreira RG - 34042 ID Funcional – 559895-8 CPF – 088925277-70	Ten Cel BM Leonardo Tupan Laversveiler Gomes RG - 14.311 ID Funcional – 610862-8 CPF – 02941383743

ANEXO 1 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO

Declaro que a especificação da viatura constantes dos itens 3 e 7.2 do presente estudo não contém exigências que comprometam restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, ferindo aos princípios da Lei 8666/1993, tampouco induzindo a especificidades que possam direcionar o certame licitatório, favorecendo a contratação de prestador específico.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
		
Maj BM Welington de Oliveira Araújo RG - 31873 ID Funcional – 614768-2 CPF – 082944947-71	Maj BM Victor Hugo Fonseca Ferreira RG - 34042 ID Funcional – 559895-8 CPF – 088925277-70	Ten Cel BM Leonardo Tupan Laversveiler Gomes RG - 14.311 ID Funcional – 610862-8 CPF-02941383743